

DECRETO Nº 5.808, de 04 de Novembro de 2022.**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13,2º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 88.009,64 (Oitenta e oito mil, nove reais e sessenta e quatro centavos), destinado as suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Unidade Orçamen tária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.11.00 29.2156	33903900	15000100	3.000,00
1.05.0.28.846.0 017.0101	33204700	15000100	5.081,00

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

1.11.0.19.722.0 026.2136	33903000	15000100	426,86
-----------------------------	----------	----------	--------

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

1.14.0.04.122.0 029.2157	33903000	15000100	13.217,64
-----------------------------	----------	----------	-----------

1.14.0.04.122.0 029.2157	33903900	15000100	3.000,00
-----------------------------	----------	----------	----------

1.14.0.04.122.0 029.2157	33903900	15000100	7.017,18
-----------------------------	----------	----------	----------

1.14.0.04.122.0 029.2157	33903900	15000100	8.221,63
-----------------------------	----------	----------	----------

1.14.0.04.122.0 029.2157	33903900	15000100	426,86
-----------------------------	----------	----------	--------

1.14.0.04.122.0 029.2157	33903900	15000100	8.941,33
-----------------------------	----------	----------	----------

1.14.0.04.122.0 029.2157	33903900	15000100	32.400,00
-----------------------------	----------	----------	-----------

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS E
URBANISMO

1.16.0.15.452.0 036.1252	44905100	17040000	2.565,14
-----------------------------	----------	----------	----------

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

1.19.0.12.361.0 015.2083	31909400	15000101	3.600,00
-----------------------------	----------	----------	----------

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA,
EVENTOS E
ECONOMIA
CRIATIVA

1.21.0.04.122.0	44905200	15000100	112,00
029.2151			

SOMA:			88.009,64
-------	--	--	-----------

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçamen tária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor (R\$-)
--	------------------------	---------------------	--------------

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

1.04.0.04.122.0	33903900	15000100	32.400,00
031.1201			

1.04.0.04.122.0	33903900	15000100	25.000,00
031.1235			

1.04.0.04.122.0	33903900	15000100	585,83
031.1236			

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FAZENDA

1.05.0.04.122.0	33903600	15000100	8.081,00
029.2156			

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

1.11.0.04.122.0 029.2152	33903600	15000100	426,86
-----------------------------	----------	----------	--------

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

1.14.0.04.122.0 029.2157	33904000	15000100	7.017,18
-----------------------------	----------	----------	----------

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRA E
URBANISMO

1.16.0.15.452.0 036.1252	33903900	15000100	2.565,14
-----------------------------	----------	----------	----------

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

1.19.0.12.361.0 015.2087	44905200	15000101	3.600,00
-----------------------------	----------	----------	----------

1.21.0.04.122.0 029.2151	33904000	15000100	112,00
-----------------------------	----------	----------	--------

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

1.14.0.18.122.0 031.1223	44905200	15000100	8.221,63
-----------------------------	----------	----------	----------

SOMA:	88.009,64
-------	-----------

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 04 de Novembro de 2022.

RICARDO CAMPOS PASSOS

PREFEITO MUNICIPAL